



## Exmo. Senhor

## Presidente do Instituto Politécnico da Maia

, Aluno n.º
inscrito no º ano do curso de
vem pelo presente requerer o Estatuto de trabalhador-estudante e faz prova entregando a
seguinte documentação, que assinala:
Se trabalhador por conta de outrem no sector privado:
I. Documento da Segurança Social, comprovativo da inscrição como beneficiário e da efetivação de descontos. Se o estudante, à data de requerimento do estatuto, só possuir ainda o documento de inscrição na Segurança Social, o estatuto só será atribuído para esse período letivo (semestre), pelo que o estudante deverá requerer novamente o estatuto, e apresentar toda a documentação, no período letivo seguinte;
II. Cópia do Contrato de trabalho ou Declaração emitida pela respetiva entidade patronal.
<u>Obs</u> . O contrato ou declaração referidos na alínea II) podem ser dispensados se o documento referido na alínea I) comprovar a efetivação dos descontos até ao segundo mês anterior àquele em que o estatuto é requerido.
Se funcionário, agente ou com contrato individual de trabalho, do Estado ou de outra entidade pública:
I. Declaração do respetivo serviço, devidamente autenticada.
Se trabalhador por conta própria (independente):
I. Declaração de início de atividade (período de isenção de descontos para a Segurança Social);
II. Documento da Segurança Social comprovativo da inscrição como beneficiário e da efetivação dos descontos ou comprovativo de isenção (fora do período de isenção de descontos).
Se frequenta curso de formação profissional ou programa de ocupação temporária de jovens
I. Documento comprovativo que explicite uma duração mínima de 6 meses, com indicação do início e duração da atividade e do registo de acreditação da formação ou programa de ocupação temporária de jovens, passado por entidade autorizada a desenvolver o respetivo curso ou programa.
Todos os documentos apresentados devem ter data igual ou inferior a 30 dias.
Data / /
Assinatura:
Recebido por:
Em://